



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 8 de julho de 2022



Série

Número 119

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 631/2022**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.772,00 das parcelas de terreno n.ºs 2 e 3, da planta parcelar da obra de “Reposição da ER 211 - Sítio dos Lameiros 1, 2 e Entroncamento das Lombadas”.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 632/2022**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 5.904,00, da parcela de terreno n.º 5, da planta parcelar da obra de “Reposição da ER 211 - Sítio dos Lameiros 1, 2 e Entroncamento das Lombadas”.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2022**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 75.290,00, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 102 - Camacha - Santo António da Serra”.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 634/2022**

Adjudica à sociedade por quotas denominada “VILISMOB - Promoção Imobiliária, Lda.”, o prédio misto, localizado no Caminho Grande e Preces, freguesia e município de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial respetiva a parte rústica sob o artigo n.º 1 da secção “Z” e a parte urbana sob os artigos n.ºs 475, 476, 477 e 478, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 5971/20090313, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 635/2022**

Autoriza a renovação do Contrato de Direito de Utilização do Pavilhão n.º 5 (44E) entre a entidade denominada MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A. (MPE, S.A.) e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, localizado no Parque Empresarial de Câmara de Lobos, com a área global de 250 m2 e com a área de cobertura de 150 m2, implantado sobre o prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, freguesia e município de Câmara de Lobos, com a área de 346.668 m2, inscrito na matriz sob os artigos 1/1 da Secção “A”; 1/1 da Secção “A1”; 1/2, 1/3, 1/4, 1/5 e 1/6 da Secção “A2”; 1/7 da Secção “A3”; 1/8 da Secção “A4”; 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21 da Secção “A5”; 11 da Secção “A6” e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 01121/19910718, para armazenamento de material hospitalar.

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 636/2022**

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento para o próximo triénio.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 637/2022**

Louva publicamente a Senhora Professora Fátima Maria Teles, pelo inestimável contributo que emprestou, no âmbito das suas funções, ao desenvolvimento da Educação na Região particularmente ao longo da sua carreira como docente e como Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 638/2022**

Louva publicamente o Senhor Professor e maestro Francisco José Pereira Loreto, pelo exímio esforço e irrepreensível espírito de missão no desempenho das suas funções.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 639/2022**

Louva publicamente a Atleta, Lúcia Mendonça Franco, os Técnicos, os Dirigentes e a Associação Desportiva Galomar.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 640/2022**

Louva publicamente o Atleta, Luís Fernando Gouveia Fernandes, os Técnicos, os Dirigentes e o Ludens Clube de Machico.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 641/2022**

Louva publicamente o Atleta, Francisco Samuel Ferreira Gouveia, a Seleção Nacional e o Clube Desportivo ‘Os Especiais’.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 642/2022**

Louva publicamente o Atleta, Francisco Reis Alves Gouveia, a Seleção Nacional e o Sporting Clube Santacruzense.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2022**

Louva publicamente o Técnico, Jorge Manuel da Costa Fernandes, a Seleção Nacional e o Sporting Clube Santacruzense.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 644/2022**

Louva publicamente a Senhora Professora Alda Maria da Silva Aguiar Almeida, pelo inestimável contributo que emprestou, no âmbito das suas funções, ao desenvolvimento da Educação na Região particularmente ao longo da sua carreira como docente e como Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 645/2022**

Louva publicamente o Dr. Gil Fernandes Alves pela iniciativa e visão demonstradas ao longo do seu percurso profissional, destacando-se a sua contribuição para a implementação do Programa Regional de Promoção de Saúde Oral da Região Autónoma da Madeira, bem como por ter sido um impulsionador no processo de implementação da carreira dos médicos dentistas no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 646/2022**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Reposição das condições mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020”, até ao montante de € 3 732 129,00.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2022**

Procede à alteração do número 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 600/2022, de 29 de junho, que declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública, com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, desde as 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 648/2022**

Autoriza a celebração de um protocolo com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma, S.A., tendo em vista a atribuição a esta empresa de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas pela Região Autónoma da Madeira, no montante de € 3 861 501,00, referente ao ano de 2022.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 649/2022**

Autoriza a renovação, pelo período de um ano (entre 01/04/2022 e 31/03/2023), do contrato de arrendamento celebrado em 31 de março de 2010, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, relativo a um imóvel localizado no Sítio da Vila, Porto Moniz, onde funciona o Centro de Saúde do Porto Moniz, fixando-se a renda mensal no montante de EUR 1.659,54.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 631/2022****Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 2.772,00 das parcelas de terreno n.ºs 2 e 3, da planta parcelar da obra de “Reposição da ER 211 - Sítio dos Lameiros 1, 2 e Entroncamento das Lombadas”.

**Texto:**

Resolução n.º 631/2022.

Considerando a execução da obra de “Reposição da ER 211 - Sítio dos Lameiros 1, 2 e Entroncamento das Lombadas”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 2.772,00€ (dois mil e setecentos e setenta e dois euros), as parcelas de terreno n.ºs 2 e 3, da planta parcelar da obra, cuja titular é Daniela Pereira Serrão.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 632/2022****Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 5.904,00, da parcela de terreno n.º 5, da planta parcelar da obra de “Reposição da ER 211 - Sítio dos Lameiros 1, 2 e Entroncamento das Lombadas”.

**Texto:**

Resolução n.º 632/2022.

Considerando a execução da obra de “Reposição da ER 211 - Sítio dos Lameiros 1, 2 e Entroncamento das Lombadas”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 5.904,00€ (cinco mil e novecentos e quatro euros), a parcela de terreno n.º 5, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Arlete Diniz Bravo e marido Joaquim Manuel Ribeiro do Rego Bravo.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2022****Sumário:**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 75.290,00, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da ER 102 - Camacha - Santo António da Serra”.

Texto:

Resolução n.º 633/2022.

Considerando a execução da obra de “Reconstrução da ER 102 - Camacha - Santo António da Serra”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi firmado acordo entre a entidade adquirente e a parte cedente quanto ao montante indemnizatório apurado, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 75.290,00€ (setenta e cinco mil e duzentos e noventa euros), a parcela de terreno n.º 17, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Lydia de Nóbrega Cardoso, Arlindo João de Nóbrega Vieira Cardoso, casado com Silvana Teresa Cardoso, Aureliano Jorge de Nóbrega Vieira Cardoso, Gastão Abel de Nóbrega Vieira Cardoso casado com Maria Rosa Pileggi, José Egídio de Nóbrega Vieira Cardoso, Manuel Humberto de Nobrega Vieira Cardoso casado com Maria Áurea da Costa Fernandes Cardoso, Maria Lídia de Nóbrega Vieira Cardoso Quintal, David Isidro de Nóbrega Vieira Cardoso, Anabella Maria de Nóbrega Cardoso casada com Cornelius Johannes Mulder, Antonio Tolentino Cardoso casado com Madelein Cardoso, Carolina Maria Cardoso Pieterse casada com Martin Jakobus Pieterse, Analisa Maria Cardoso Joubert casada com Heinrich Truter Joubert, Adriano David de Nóbrega Quintal, Dorita Maria de Nóbrega Quintal Brink, Lúcia Maria de Nóbrega Quintal Olivier e marido Marthinus Christoffel Olivier e Lino Paulo de Nóbrega Quintal.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.TT, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 634/2022**

Sumário:

Adjudica à sociedade por quotas denominada “VILISMOB - Promoção Imobiliária, Lda.”, o prédio misto, localizado no Caminho Grande e Preces, freguesia e município de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial respetiva a parte rústica sob o artigo n.º 1 da secção “Z” e a parte urbana sob os artigos n.ºs 475, 476, 477 e 478, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 5971/20090313, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

Texto:

Resolução n.º 634/2022.

Considerando que a Resolução do Conselho de Governo n.º 297/2022, de 28 de abril, autorizou a abertura do procedimento de Hasta Pública n.º 5/2022/DRPA para alienação do prédio misto denominado “Quinta das Preces” ou “Campo Experimental das Preces”, localizado no Caminho Grande e Preces, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, integrado no domínio privado da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que o referido procedimento foi publicitado nos termos do disposto no artigo 63.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

Considerando que foi fixado o valor base de licitação por referência ao valor da proposta escrita apresentada, a partir do qual foi aberta a licitação.

Considerando que, após 13 (treze) lanços verbais a Presidente da Comissão anunciou por três vezes o lanço de valor mais elevado no montante de 1 361 000,00€ (um milhão trezentos e sessenta e um mil euros), que não foi coberto, sendo o prédio em referência adjudicado provisoriamente à sociedade por quotas “VILISMOB - Promoção Imobiliária, Lda.”

Considerando que, terminado o ato público a adjudicatária procedeu de imediato ao pagamento dos 25% do valor da arrematação.

Considerando que a adjudicatária provisória comprovou ter a situação tributária e contributiva regularizada.

Considerando que não foram apresentadas quaisquer reclamações no ato público realizado.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse Público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Adjudicar, nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, à sociedade por quotas “VILISMOB - - Promoção Imobiliária, Lda.”, o prédio misto, localizado no Caminho Grande e Preces, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz predial respetiva a parte rústica sob o artigo n.º 1 da secção “Z” e a parte urbana sob os artigos n.ºs 475, 476, 477 e 478, descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 5971/20090313, o qual é alienado livre de pessoas, ónus e encargos.

2. Aprovar a minuta do Título de Arrematação o qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o respetivo Título de Arrematação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 635/2022

#### Sumário:

Autoriza a renovação do Contrato de Direito de Utilização do Pavilhão n.º 5 (44E) entre a entidade denominada MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A. (MPE, S.A.) e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, localizado no Parque Empresarial de Câmara de Lobos, com a área global de 250 m<sup>2</sup> e com a área de coberta de 150 m<sup>2</sup>, implantado sobre o prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, freguesia e município de Câmara de Lobos, com a área de 346.668 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob os artigos 1/1 da Secção "A"; 1/1 da Secção "A1"; 1/2, 1/3, 1/4, 1/5 e 1/6 da Secção "A2"; 1/7 da Secção "A3"; 1/8 da Secção "A4"; 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21 da Secção "A5"; 11 da Secção "A6" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 01121/19910718, para armazenamento de material hospitalar.

#### Texto:

Resolução n.º 635/2022.

Considerando que compete ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho, a prestação de cuidados de saúde à população.

Considerando que, nessa medida, em 26 de novembro de 2020 o SESARAM, EPERAM outorgou com a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.), um Contrato de Direito de Utilização do Pavilhão n.º 5 (44E) do Parque Empresarial de Câmara de Lobos, tendo por objeto o imóvel localizado no Sítio do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, Freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área 34.668m<sup>2</sup>.

Considerando que, o imóvel objeto do presente contrato destina-se ao armazenamento de material hospitalar diverso.

Considerando que, a vigência estipulada para o referido contrato foi de 6 (seis) meses, com início em 01/09/2020 e termo em 28/02/2021, renovando-se automática e sucessivamente por iguais e sucessivos períodos.

Considerando que, o contrato se renovou automaticamente em 01/03/2021 por um novo período de 6 meses, até 31/08/2021 e novamente em 01/09/2021, com término previsto em 28/02/2022.

Considerando que, neste seguimento, o contrato renovou-se automaticamente em 01/03/2022.

Considerando que, os constrangimentos existentes a nível de espaços de armazenamento ocorridos durante os anos de 2020 e 2021 estão a diminuir em face da evolução da própria pandemia e dos níveis de stock associados a esta.

Considerando que, o stock existente no pavilhão n.º 5 (44E) do Parque Empresarial de Câmara de Lobos pode ser acomodado em outros armazéns detidos pelo SESARAM, EPERAM.

Considerando que, neste contexto, é possível desocupar totalmente aquele espaço até ao final do mês de abril de 2022.

Considerando que, não obstante o contrato prever um prazo de denúncia mínimo de 120 (cento e vinte) dias, as partes estão de acordo em reduzi-lo, para que o contrato cesse no final do referido mês de abril.

Considerando que, para a prossecução da sua missão, o SESARAM, EPERAM necessita de promover a renovação do Contrato de Direito de Utilização identificado em epígrafe, com efeitos reportados a 01/03/2022 e término a 30/04/2022.

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas Decretos Legislativos Regionais n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

Considerando, ainda, que por despacho de 29 de junho de 2022 foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças, a assunção do compromisso correspondente à despesa referente à celebração do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património (DRP), de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

Considerando que a Direção Regional do Património emitiu o parecer n.º 12/2022/DRPA, de 23 de maio de 2022, também favorável à celebração do aludido contrato de direito de utilização do Pavilhão n.º 5 (44E) localizado no Parque Empresarial de Câmara de Lobos, com dispensa da consulta ao mercado imobiliário, prevista no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.

O Conselho de Governo ao abrigo no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a renovação do Contrato de Direito de Utilização do Pavilhão n.º 5 (44E) entre MPE - MADEIRA PARQUES EMPRESARIAIS, SOCIEDADE GESTORA, S.A. (MPE, S.A.) e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, localizado no Parque Empresarial de Câmara de Lobos, com a área global de 250 m<sup>2</sup> e com a área de coberta de 150 m<sup>2</sup>, implantado sobre o prédio rústico, localizado no sítio do Ribeiro de Alforra e Fonte Garcia, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, com a área de 346.668 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob os artigos 1/1 da Secção "A"; 1/1 da Secção "A1"; 1/2, 1/3, 1/4, 1/5 e 1/6 da Secção "A2"; 1/7 da Secção "A3"; 1/8 da Secção "A4"; 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21 da Secção "A5"; 11 da Secção "A6" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 01121/19910718, para armazenamento de material hospitalar.

2. O contrato é renovado pelo período de 2 (dois) meses, com efeitos a reportados a 01/03/2022, com uma prestação mensal de EUR 451,94 (quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido da taxa de manutenção das infraestruturas e equipamentos comuns, no valor de EUR 25,00 (vinte e cinco euros) mensais, o que perfaz um valor total de EUR 953,88 (novecentos e cinquenta e três euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 22%;
3. Autorizar a dispensa de consulta ao mercado imobiliário, previstos no n.º 2 do artigo 9.º por remissão do artigo 16.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto.
4. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Classificação Económica D.319.020204.OR.00, complementada com o respetivo número de cabimento CAB22.00269 e compromisso COM22.00520.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 636/2022**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento para o próximo triénio.

#### Texto:

Resolução n.º 636/2022.

Considerando que o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) tem por objeto principal a prestação de cuidados de saúde, de cuidados e tratamentos continuados e cuidados paliativos a todos os cidadãos em geral, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho;

Considerando que a estratégia de investimento do SESARAM, EPERAM é essencial à prossecução do objeto acima definido e está contemplada no Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR) para o ano de 2022, aprovado pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 40-A/2021/M, de 16 de dezembro, e incluído no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para este ano, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, em que as prioridades de investimento na Saúde passam por melhorar os níveis de cobertura da população, incrementar a acessibilidade ao Sistema Regional de Saúde e implementar novos métodos de gestão que promovam a competência, a responsabilidade, a eficácia e, sobretudo, a garantia da melhoria da qualidade e proximidade de respostas ao utente, através da promoção e integração de cuidados de saúde;

Considerando que as ações a desenvolver em 2022 neste Programa integram-se na seguinte medida:

- M23 - Reforço das capacidades do sistema de saúde.

Considerando que, como estatui o n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, o financiamento de investimentos que se revelem fundamentais à prossecução da sua atividade é autorizado pelo Governo Regional e rege-se pela lei aplicável à concessão de apoios a entidades públicas e privadas;

Considerando que, neste contexto, terminada a vigência do contrato-programa em vigor até 15 de maio de 2022, se impõe a celebração de um novo contrato-programa de investimentos, para o próximo triénio, que impulse a melhoria da prestação de cuidados de saúde à população, tendo em conta os recursos disponíveis, à luz do imperativo constitucional de proteção da saúde dos cidadãos, direito que caracteriza e condiciona a missão do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Considerando que, neste contrato-programa estão contemplados diversos projetos que visam modernizar adequadamente as infraestruturas públicas do setor da saúde, tendo em vista a sua renovação, requalificação e racionalização, de modo a garantir a respetiva operacionalidade e funcionalidade, possibilitando a realização de obras hospitalares e a aquisição de equipamento médico e outro, dos mais variados domínios de atuação desta entidade;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem acesso, no corrente ano, a uma receita proveniente do Fundo de Coesão Nacional, previsto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, a qual deverá ser canalizada para a execução de investimentos constantes do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR) para o ano de 2022.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º e n.ºs 1 e 8 a 10 do artigo 34.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, no n.º 3 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho e no disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2020/M, de 16 de novembro, a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento para o próximo triénio.

2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao SESARAM, EPERAM uma comparticipação financeira que não excederá o montante máximo de 8.254.760,00 € (oito milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
  - a) 2022 - Até 1.754.760,00 € (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta euros);
  - b) 2023 - Até 2.500.000,00 € (dois milhões e quinhentos mil de euros);
  - c) 2024 - Até 2.000.000,00 € (dois milhões de euros);
  - d) 2025 - Até 2.000.000,00 € (dois milhões de euros).
3. Determinar que o contrato-programa a celebrar produz efeitos reportados a 16 de maio de 2022 e vigora até 15 de maio de 2025.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o contrato-programa ora autorizado.
6. As verbas que asseguram a execução deste Contrato-Programa estão inscritas no Orçamento do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, no Ano Económico de 2022, tem cabimento na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.04.03.00.00, Projetos 51392, 51478 e 51479, Fonte de Financiamento 392 do Orçamento da Região Autónoma da Madeira e o número de compromisso CY52211380.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 637/2022**

#### Sumário:

Louva publicamente a Senhora Professora Fátima Maria Teles, pelo inestimável contributo que emprestou, no âmbito das suas funções, ao desenvolvimento da Educação na Região particularmente ao longo da sua carreira como docente e como Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia.

#### Texto:

Resolução n.º 637/2022.

Considerando que a Senhora Professora Fátima Maria Teles demonstrou, ao longo da sua carreira profissional, qualidades que justificaram a sua escolha, pelos pares, para o desempenho de funções de elevada responsabilidade no âmbito da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia;

Considerando que, em concreto, no desempenho como Presidente do Conselho Executivo da referida Escola soube aliar a tais qualidades um exemplar sentido de responsabilidade, a par de um grande dinamismo e de uma inexcedível disponibilidade;

Considerando que desempenhou estas funções com empenho e espírito de missão que contribuiriam indelevelmente para a prossecução do serviço público de Educação na Comunidade Escolar em que assumiu responsabilidades;

Considerando que, no momento em que cessa funções passando brevemente à situação de aposentada, é justo que se exalte as suas qualidades e méritos, e se promova o devido respetivo reconhecimento público,

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

Louvar publicamente a Senhora Professora Fátima Maria Teles, pelo inestimável contributo que emprestou, no âmbito das suas funções, ao desenvolvimento da Educação na Região particularmente ao longo da sua carreira como docente e como Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º ciclos Dr. Horácio Bento de Gouveia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 638/2022**

#### Sumário:

Louva publicamente o Senhor Professor e maestro Francisco José Pereira Loreto, pelo exímio esforço e irrepreensível espírito de missão no desempenho das suas funções.

#### Texto:

Resolução n.º 638/2022.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, eng.º Luiz Peter Clode, tutelado pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, teve a honra de em 2022 organizar o projeto nacional OJ.COM - Orquestra de Jovens dos Conservatórios Oficiais de Música;

Considerando que este é o evento juvenil mais importante ao nível nacional no domínio da música sinfónica, que envolve os músicos portugueses que serão os protagonistas da vida musical portuguesa e internacional das próximas décadas;

Considerando que o projeto Orquestra de Jovens dos Conservatórios Oficiais de Música ajudou a formar e a elevar a qualidade dos jovens talentos musicais da Região Autónoma da Madeira e do restante território nacional;

Considerando que o projeto Orquestra de Jovens dos Conservatórios Oficiais de Música colocou novamente em evidência o empenho, disponibilidade, entusiasmo, dinamismo e competência do professor e maestro madeirense Francisco José Pereira Loreto, diretor musical do projeto, que dignificou de forma elevada o sistema educativo regional, quer no concerto no Funchal, quer na sua repetição em Lisboa;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

Louvar publicamente o Senhor Professor e maestro Francisco José Pereira Loreto, pelo exímio esforço e irrepreensível espírito de missão no desempenho das suas funções.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 639/2022**

Sumário:

Louva publicamente a Atleta, Lúcia Mendonça Franco, os Técnicos, os Dirigentes e a Associação Desportiva Galomar.

Texto:

Resolução n.º 639/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Lúcia Mendonça Franco, da Associação Desportiva Galomar, ao sagrar-se Campeã Nacional, na modalidade de Skyrunning, na disciplina de Skymarathon, no escalão absoluto feminino;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve louvar publicamente, a Atleta, os Técnicos, os Dirigentes e a Associação Desportiva Galomar.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 640/2022**

Sumário:

Louva publicamente o Atleta, Luís Fernando Gouveia Fernandes, os Técnicos, os Dirigentes e o Ludens Clube de Machico.

Texto:

Resolução n.º 640/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Luís Fernando Gouveia Fernandes, do Ludens Clube de Machico, ao sagrar-se Campeão Nacional, na modalidade de Skyrunning, na disciplina de Skymarathon, no escalão absoluto masculino;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve louvar publicamente, o Atleta, os Técnicos, os Dirigentes e o Ludens Clube de Machico.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 641/2022**

Sumário:

Louva publicamente o Atleta, Francisco Samuel Ferreira Gouveia, a Seleção Nacional e o Clube Desportivo ‘Os Especiais’.

Texto:

Resolução n.º 641/2022.

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense Francisco Samuel Ferreira Gouveia, do Clube Desportivo ‘Os Especiais’ ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, no Campeonato do Mundo de Atletismo IAADS para atletas com Síndrome de Down, duas medalhas de ouro, nas provas de 1500 metros e 800 metros marcha, duas medalhas de prata, nas provas de 1500 metros e triatlo e três medalhas de bronze, nas provas de lançamento do peso, 400 metros e 800 metros;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve louvar publicamente o Atleta, a Seleção Nacional e o Clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 642/2022**

Sumário:

Louva publicamente o Atleta, Francisco Reis Alves Gouveia, a Seleção Nacional e o Sporting Clube Santacruzense.

Texto:

Resolução n.º 642/2022.

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo atleta madeirense Francisco Reis Alves Gouveia, do Sporting Clube Santacruzense, ao conquistar ao serviço da Seleção Nacional, nos Jogos Europeus da Juventude, duas medalhas de ouro, na modalidade de Boccia, na prova individual da classe BC1 e de equipas;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve louvar publicamente o Atleta, a Seleção Nacional e o Clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 643/2022**

Sumário:

Louva publicamente o Técnico, Jorge Manuel da Costa Fernandes, a Seleção Nacional e o Sporting Clube Santacruzense.

Texto:

Resolução n.º 643/2022.

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo técnico madeirense Jorge Manuel da Costa Fernandes, do Sporting Clube Santacruzense, ao vencer ao serviço da Seleção Nacional, na qualidade de técnico assistente, nos Jogos Europeus da Juventude, na modalidade de Boccia, a prova individual da classe BC1 e de equipas;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve louvar publicamente o Técnico, a Seleção Nacional e o Clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 644/2022**

Sumário:

Louva publicamente a Senhora Professora Alda Maria da Silva Aguiar Almeida, pelo inestimável contributo que emprestou, no âmbito das suas funções, ao desenvolvimento da Educação na Região particularmente ao longo da sua carreira como docente e como Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

Texto:

Resolução n.º 644/2022.

Considerando que a Senhora Professora Alda Maria da Silva Aguiar Almeida demonstrou, ao longo da sua carreira profissional, qualidades que justificaram a sua escolha, pelos pares, para o desempenho de funções de elevada responsabilidade no âmbito da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares;

Considerando que, em concreto, no desempenho como Presidente do Conselho Executivo da referida Escola soube aliar a tais qualidades um exemplar sentido de responsabilidade, a par de um grande dinamismo e de uma inexcedível disponibilidade;

Considerando que desempenhou estas funções com empenho e espírito de missão que contribuíram indelevelmente para a prossecução do serviço público de Educação na Comunidade Escolar em que assumiu responsabilidades;

Considerando que, no momento em que cessa funções passando brevemente à situação de aposentada, é justo que se exalte as suas qualidades e méritos, e se promova o devido respetivo reconhecimento público,

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

Louvar publicamente a Senhora Professora Alda Maria da Silva Aguiar Almeida, pelo inestimável contributo que emprestou, no âmbito das suas funções, ao desenvolvimento da Educação na Região particularmente ao longo da sua carreira como docente e como Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica e Secundária Padre Manuel Álvares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 645/2022**

Sumário:

Louva publicamente o Dr. Gil Fernandes Alves pela iniciativa e visão demonstradas ao longo do seu percurso profissional, destacando-se a sua contribuição para a implementação do Programa Regional de Promoção de Saúde Oral da Região Autónoma da Madeira, bem como por ter sido um impulsionador no processo de implementação da carreira dos médicos dentistas no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Texto:

Resolução n.º 645/2022.

Considerando que o Dr. Gil Fernandes Alves, licenciado em Medicina Dentária pela Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto em 1989, é especialista em Cirurgia Oral pela Ordem dos Médicos Dentistas, Presidente da Direção do Colégio de Cirurgia Oral da Ordem dos Médicos Dentistas desde 7 de maio de 2021 e prestou, ao longo de quase três décadas de exercício profissional, um contributo decisivo para a evolução da Medicina Dentária na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que foi o representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional dos Médicos Dentistas em 1989/1991, no Conselho Diretivo da Associação Profissional dos Médicos Dentistas (APMD) no período compreendido entre 1991 e 1998, bem como no Conselho Diretivo da Ordem dos Médicos Dentistas entre 1998 e 18 de julho de 2020, tendo igualmente presidido à Associação de Estudos de Medicina Dentária do Arquipélago da Madeira (ADAM), desde janeiro de 1990;

Considerando que implementou e coordenou o apoio da Medicina Dentária na área da Traumatologia Oral, no Serviço de Urgência do Hospital Dr. Nélio Mendonça desde agosto de 2009 a 19 de maio de 2010, sob tutela do SESARAM, E.P.E.;

Considerando que presidiu ao júri de diversos concursos de admissão de médicos dentistas, higienistas orais e monitores de saúde oral, para o extinto Centro Regional de Saúde e para o Serviço Regional de Saúde - SESARAM, E.P.E., tendo presidido também ao júri de diversos concursos para aquisição de materiais destinados ao uso de médicos dentistas, higienistas orais e monitores de saúde oral, para o Centro Regional de Saúde e para o Serviço Regional de Saúde - SESARAM, E.P.E.;

Considerando que foi presidente da Comissão Organizadora do I Congresso Regional da Ordem dos Médicos Dentistas em 2006, na cidade do Funchal;

Considerando que foi membro da equipa de Médicos Dentistas que implementou o Programa Regional de Promoção de Saúde Oral da Região Autónoma da Madeira, de abril de 1995 a 19 de maio de 2010, tendo desempenhado as funções de coordenador do mesmo, durante os quinze anos, tendo o programa sido iniciado em 1995 nos Centros de Saúde e em 2009 no Serviço de Urgência do SESARAM, E.P.E., abrangendo todos os concelhos da Região;

Considerando que deu o seu contributo para que o Governo Regional apresentasse à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira uma proposta de Decreto Legislativo Regional que resultou na aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2021/M, de 21 de maio, contribuindo para que a RAM seja pioneira na implementação da carreira dos médicos dentistas no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM;

Considerando que foi representante da RAM na Comissão Técnico-Científica de acompanhamento do Programa Nacional de Promoção de Saúde Oral (PNPSO) em 2005-2006 e foi o coordenador da consulta de Medicina Dentária nos Centros de Saúde do Bom Jesus, do Porto Moniz e do Porto Santo, entre julho de 1995 e 19 de maio de 2010;

Considerando que o Dr. Gil Fernandes Alves é merecedor de reconhecimento público pela dedicação e pensamento progressista que sempre nortearam o seu exercício da Medicina Dentária e pelos seus préstimos fundamentais que em muito contribuíram para a melhoria e evolução desta especialidade e influíram decisivamente na qualidade do tratamento de saúde oral prestado aos cidadãos madeirenses.

O Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

Louvar publicamente o Dr. Gil Fernandes Alves pela iniciativa e visão demonstradas ao longo do seu percurso profissional, destacando-se a sua contribuição para a implementação do Programa Regional de Promoção de Saúde Oral da Região Autónoma da Madeira, bem como por ter sido um impulsionador no processo de implementação da carreira dos médicos dentistas no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., que o tornam um justo merecedor do público louvor que ora lhe é atribuído.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 646/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a realização da despesa inerente à empreitada de “Reposição das condições mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020”, até ao montante de € 3 732 129,00.

#### **Texto:**

Resolução n.º 646/2022.

Considerando o importante papel que a ER 211 desempenha na mobilidade das populações e na atividade turística da Região;

Considerando que esta intervenção pretende repor as condições de segurança e operacionalidade na ER211, nas freguesias da Ponta Delgada e da Boaventura, concelho de São Vicente, na sequência do temporal de 25 de dezembro de 2020, estando em causa a segurança da população e da infraestrutura pública;

Considerando que a intervenção neste troço tem sido muito solicitada quer pelos utentes quer pelas Autoridades daquelas Freguesias e Município, face à sua perigosidade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, a realização da despesa inerente à empreitada de “Reposição das condições mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020”, até ao montante de 3 732 129,00€, sem IVA.
- 2 - Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são satisfeitos pelas verbas adequadas inscritas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, de acordo com as Portarias n.ºs 301/2022 e 303/2022, de 15 de junho, publicadas no JORAM, I Série, n.º 104, de 15 de junho.
- 3 - Determinar, nos termos do disposto nos artigos 18.º, 19.º, alínea b) e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o recurso ao concurso limitado por prévia qualificação para execução da referida obra.
- 4 - Aprovar as peças do procedimento: o programa de procedimento, o caderno de encargos e o convite.

- 5 - Aprovar a proposta de composição do júri do procedimento.
- 6 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento previsto no n.º 3 supra.
- 7 - Delegar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Diretor Regional de Estradas, a competência para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 647/2022**

#### Sumário:

Procede à alteração do número 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 600/2022, de 29 de junho, que declara a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública, com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, desde as 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.

#### Texto:

Resolução n.º 647/2022.

Considerando que através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 600/2022, publicada no JORAM, I série, número 113, de 29 de junho, foi declarada a situação de alerta na Região Autónoma da Madeira por razões de saúde pública, com o escopo de contenção da pandemia COVID-19, desde as 0:00 horas do dia 1 de julho de 2022 até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022;

Considerando que compete ao Governo Regional assegurar as medidas de promoção e salvaguarda da saúde pública da população que contribuam para a contenção da pandemia, reduzindo o risco de contágio e a progressão da doença COVID-19, com acolhimento no preceituado na Base 34 da Lei de Bases da Saúde e no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo das alíneas a) e b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações conferidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, da Base 34 da Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, que aprova o regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, dos n.ºs 1 e 2 e alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro, e do n.º 3 do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2013/M, de 19 de fevereiro, que adaptou à RAM o Decreto-Lei que estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde, o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

- 1 - Proceder à alteração do número 2 da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 600/2022, publicada no JORAM, I série, número 113, de 29 de junho, que passa a ter a seguinte redação:  
“2 - (...):
  - a) (...);
  - b) (...);
  - c) (...);
  - d) [Revogada];
  - e) (...);
  - f) No transporte marítimo de passageiros inter-ilhas.”

- 2 - A presente Resolução produz efeitos na data da sua publicação e vigora até às 23:59 horas do dia 31 de julho de 2022.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 648/2022**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma, S.A., tendo em vista a atribuição a esta empresa de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas pela Região Autónoma da Madeira, no montante de € 3 861 501,00, referente ao ano de 2022.

#### Texto:

Resolução n.º 648/2022.

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, foi criada a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., com capital social totalmente subscrito pela Região Autónoma da Madeira, que prossegue e assegura uma missão de interesse público e detém obrigações de serviço público, no âmbito da gestão e administração de infraestruturas portuárias estratégicas para uma região insular e ultraperiférica como é a Região Autónoma da Madeira (RAM), onde cerca de 95% das

mercadorias importadas são efetuadas por via marítima, possuindo um papel determinante no transporte regular de mercadorias, pessoas e bens, indispensável para a competitividade, o emprego e a qualidade de vida das populações;

Considerando que a alínea c) do artigo 2.º do regime jurídico da operação portuária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/94/M, de 8 de setembro, define as áreas portuárias de prestação de serviço público e que a alínea f) desse mesmo diploma define as áreas portuárias a quem está cometida a administração e a responsabilidade pelo funcionamento dos portos nacionais, sendo que, na RAM, a APRAM, S.A. é quem assegura a prestação desse serviço público;

Considerando que as obrigações específicas de serviço público dos portos são de natureza universal, contemplando de modo equitativo todos os utilizadores dos portos da RAM, promovendo a continuidade territorial, princípio constitucionalmente consagrado, garantindo o transporte de mercadorias de e para o Continente em condições de regularidade, qualidade e preço mais adequado, tendo em consideração a existência de um mercado de reduzida dimensão e a falta de escala, indo de encontro ao preconizado no Decreto Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, em especial o estatuído no seu artigo 4.º;

Considerando que o Regulamento de Tarifas da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., aprovado pela Portaria n.º 46/2012, de 30 de março, retificada pela Declaração de Retificação publicada no JORAM, I Série, n.º 79, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 141/2014, de 14 de agosto, n.º 323/2017, de 1 de setembro, previa custos da Tarifa de Uso de Porto (TUP/Carga) que eram pagos pelas empresas à administração portuária, com um impacto direto na economia regional;

Considerando que através da Resolução n.º 295/2018, de 16 de maio, o Governo Regional aprovou a eliminação da TUP/Carga, formalizada através da Portaria n.º 11/2019, de 9 de janeiro, por forma a promover a equiparação dos portos regionais aos portos nacionais, no que concerne a esta taxa específica e a assegurar a aplicação uniforme das mesmas regras e condições a todo o transporte de carga efetuado de e para a Região Autónoma da Madeira, garantindo a igualdade no acesso ao mercado regional;

Considerando que importa prosseguir com a estratégia definida pelo Governo Regional para promover uma maior competitividade dos portos da Região Autónoma da Madeira, e, simultaneamente, permitir a diminuição dos custos dos bens importados, promovendo igualmente a competitividade das empresas regionais, com a redução de constrangimentos inerentes à atividade económica, tendo em especial consideração os condicionalismos permanentemente sentidos por todos os que operam numa região insular e ultraperiférica;

Considerando que importa continuar a assegurar as missões de interesse público e as obrigações específicas de serviço público no âmbito da gestão e administração das infraestruturas portuárias da Região Autónoma da Madeira desenvolvidas pela APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. e que, para esse efeito, se revela necessário compensar esta empresa da redução da receita prevista no seu orçamento para o ano económico de 2022;

Considerando que a atribuição de uma indemnização compensatória será fundamental para assegurar o reequilíbrio económico-financeiro da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., de forma a que esta possa dar continuidade ao cumprimento das suas obrigações de serviço público com interesse geral.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma, S.A., ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022, conjugado com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/M, de 20 de agosto, tendo em vista a atribuição a esta empresa de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas pela Região Autónoma da Madeira, no montante de 3 861 501,00€ (três milhões oitocentos e sessenta e um mil, quinhentos e um euros), referente ao ano de 2022.
2. Determinar que o protocolo a celebrar produza efeitos desde a data do visto do Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2022.
3. Aprovar a minuta de protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o referido protocolo.
5. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 2 tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano económico de 2022, na Secretaria Regional de Economia, Classificação Orgânica 44.0.01.01.00, Classificações Económicas D.04.04.03.AR.A0 e D.04.04.03.AR.B0, Programa 041, Fonte de Funcionamento 388, Medida 036, Classificação Funcional 041, Cabimento CY42211360 e Compromisso n.º CY52212261.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 649/2022**

#### **Sumário:**

Autoriza a renovação, pelo período de um ano (entre 01/04/2022 e 31/03/2023), do contrato de arrendamento celebrado em 31 de março de 2010, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, relativo a um imóvel localizado no Sítio da Vila, Porto Moniz, onde funciona o Centro de Saúde do Porto Moniz, fixando-se a renda mensal no montante de EUR 1.659,54.

Texto:

Resolução n.º 649/2022.

Considerando que compete ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nos termos dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho, a prestação de cuidados de saúde à população.

Considerando que, em 31 de março de 2010 foi celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, um contrato de arrendamento não habitacional de duração limitada do prédio urbano localizado no Sítio da Vila, freguesia e concelho do Porto Moniz, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 541.º e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Moniz sob o número 1760/20090917, que se destina ao funcionamento do Centro de Saúde do Porto Moniz.

Considerando que, o aludido contrato, celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 1064.º e seguintes do Código Civil, na redação que lhe foi introduzida pela Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, prevê a possibilidade de renovação.

Considerando que, é de absoluto interesse público a renovação do referido contrato de arrendamento, para o período compreendido entre 01/04/2022 e 31/03/2023.

Considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal do SESARAM, EPERAM em conformidade com o disposto a alínea f), do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos desta entidade, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, na sua redação atual e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2020/M, de 13 de julho.

Considerando, ainda, que já foi autorizado pelo Secretário Regional das Finanças, a assunção do compromisso plurianual correspondente à despesa referente à celebração do contrato de arrendamento em causa, mediante parecer prévio da Direção Regional do Património e Informática (DRPI), de acordo com o estatuído no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

O Conselho de Governo ao abrigo no artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, reunido em plenário em 7 de julho de 2022, resolve:

1. Autorizar a renovação pelo período de um ano (entre 01/04/2022 e 31/03/2023), do contrato de arrendamento celebrado em 31 de março de 2010, entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM e a Santa Casa da Misericórdia do Funchal, relativo a um imóvel localizado no Sítio da Vila, Porto Moniz, onde funciona o Centro de Saúde do Porto Moniz, fixando-se a renda mensal no montante de EUR 1.659,54 (mil seiscentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), o que ascende ao valor total de EUR 19.914,48 (dezanove mil, novecentos e catorze euros e quarenta e oito cêntimos), isenta de imposto sobre o valor acrescentado;
2. A correspondente despesa tem cabimento no orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, Classificação Económica D. 02.02.04.S0.00., Fonte de Financiamento 319, complementada com o respetivo número de cabimento CAB22.00235 e compromisso COM22.00639.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)